



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Assunto: **Auto de Infração nº 1222 00020 2023**

Destino: **NO/DELEMIG**

Processo: **08485.001073/2023-20**

Interessado: **DELEMIG/DREX/SR/PF/RR**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **01 de fevereiro de 2023** em desfavor de **LINETTE MICHELLE FIEDTKOU**, em virtude de **ultrapassar em 02 (dois) dias o prazo de estada legal no País**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa e sem efetivar o pagamento da multa aplicada.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$105,00 (cento e cinco reais)**.
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)

Adolpho Hugo de Albuquerque Pereira

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/02/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27438340** e o código CRC **EB8BF0D4**.